



LIVRO N.º 37

FLS.61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO N.º 2.827/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, estabelecendo regiões e valores da terra nua, e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** a celebração de convênio União/Município, previsto pela Constituição Federal, definindo que o ITR será uma atribuição do Município para fiscalização, lançamento de ofício e cobrança;

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa n.º 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta, obrigações do conveniado, que determina em seu inciso VII que o Município deve informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos, para fins de lançamento do ITR – Imposto Territorial Rural, Exercício 2013, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

REGIÃO POR HECTARES	VALOR R\$
Barra/Viradouro, Árvores Grande, Cab. Chiqueirão, Rib. Grande, Cab. do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	1.855,29
Galheiro (Cor. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego, Cor. Retiro, Cab. da Moranga c/ Galheiro;	1.935,55
Dois Córrego (Cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá, Vaca Parida, Cor. Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	1.873,13
Morangas (Cor. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaizinho, Vau);	1.873,13
Água Limpa (Rib. Água Limpa, Cor. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho;	1.873,13
Área da Região Paranaíba II	1.873,13
Sede até 10 Km	2.452,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o(a) presente Decreto

foi publicado 13/03/13

na edição n.º 1640, do dia 13/03/13

à página 20

Cassilândia - MS, 13/03/13

[Assinatura]  
Assinatura do(s) funcionário(s)